



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**



**Federação Cearense de Futebol**

**Diretoria de Competições**

**Regulamento Específico da Competição**

**Campeonato Cearense da Série C 2016**



# FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....</b>	<b>11</b>



# **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

## **CAPÍTULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 1º - O Campeonato Cearense de Clubes da Série C de 2016, doravante denominado Campeonato, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC)- o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FCF.

Art. 2º - São os seguintes critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato:

- a) Ter-se inscrito no prazo do edital;
- b) Estar quites com suas obrigações financeiras junto a FCF e TJDF/CE.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos três clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

### **CAPÍTULO II**

### **DO TROFÉU E DOS TÍTULOS**

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Cearense da Série C de 2016 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Cearense da Série C de 2016.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Cearense da Série C de 2016, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 98 do RGC.

§ 5º - A FCF poderá homenagear um desportista ou negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão cearense, através de contrato com patrocinador específico.



# **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

## **CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS**

Art. 5º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na DRT/CBF e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ único - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o dia 23/09/2016.

Art. 6º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 7º - Um atleta poderá ser transferido de um clube para outro durante o Campeonato, desde que não tenha atuado pelo clube de origem, nem relacionado em súmula.



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

### **CAPÍTULO IV**

### **DO SISTEMA DE DISPUTA**

Art. 8º - O Campeonato será disputado em duas fases, a saber: Primeira Fase e Final.

§ único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 9º – Na Primeira Fase, os clubes se enfrentam em jogos de ida e volta, classificando-se os dois melhores para a Final.

Art. 11 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (entre dois clubes somente);
- 5º) sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida-e-volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 minutos”.

Art. 12 – Na Final, os clubes qualificados se enfrentarão, em jogo único, com mando de campo do clube com melhor campanha na fase anterior.

§ Único - Em caso de empate entre os dois clubes na partida final, o desempate para efeito de definir o campeão, será efetuado em cobrança de tiros penais.

Art. 13 – O clube vencedor da Fase Final será atribuído o título de Campeão Cearense da Série C 2016.



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

§ 1º - Ao clube perdedor da fase final será atribuído o título de Vice Campeão Cearense da Série C 2016.

Art. 14 - Os dois clubes finalistas da Série C de 2016 acessarão à Série B em 2017.



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

### **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 15 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 71 e seus §§.

Art. 16 - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão da responsabilidade dos próprios clubes participantes.

Art. 17 - Os pagamentos referentes às despesas com diárias e transportes da arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes antes de iniciada a partida, através do Delegado Financeiro da partida.

Art. 18 - O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, à atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol (TJDF).

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou ainda por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao TJDF, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da competição, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao TJDF conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o Clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida.



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

§ 3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da competição que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de três (3) pontos na competição do ano seguinte, qualquer que seja sua série.

§ 5º - Caso não haja Lei específica sobre este tema, a regra valerá a partir do início da competição até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no artigo 66A do RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015 de 23/01/2015.



## **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

### **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FCF.

Art. 20 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato.

§ único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FCF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJDF.

Art. 21 – A bola a ser utilizada na competição será da marca SUPERBOLA.

Art. 22 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Eudes Bringel  
Diretor de Competições



**FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**  
**CAMPEONATO CEARENSE DA SÉRIE C/2016**

**ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES**

**ANEXO A**

<b>Nº</b>	<b>IDENT.</b>	<b>CIDADE</b>	<b>NOME</b>
1.	Esporte Limoeiro	Limoeiro do Norte	Esporte Clube Limoeiro
2.	Palmácia	Fortaleza	Palmácia Esporte Clube
3.	Tianguá	Tianguá	Tianguá Esporte Clube

Observações: 1) Os clubes estão relacionados em ordem alfabética.



**FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**  
**DIRETORIA DE COMPETIÇÕES**  
**REGISTRO DE REVISÕES**

REV	DATA	OBJETO	REF.